

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 12724/2024

Sumário: Aprova as alterações à estrutura orgânica flexível do Município de Coimbra.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberações proferidas nas reuniões da Câmara Municipal de Coimbra de 9 e 23 de setembro de 2024, foi aprovada alteração à estrutura orgânica flexível do Município de Coimbra, aprovada por deliberação de 31 de outubro de 2022 e publicitada através do Aviso n.º 13219/2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 219/2022, de 14 de novembro, nomeadamente:

a) A extinção da Divisão de Tecnologia e Inovação nos Transportes (DTIT), integrada no Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital (DTIID), passando as respetivas competências a ser assumidas pelo Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital (DTIID), ao abrigo do artigo 8.º em conjugação com os números 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

b) A criação de uma nova Unidade Orgânica de 3.º Grau na Estrutura Orgânica Municipal, na dependência direta do Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital, designada Centro Municipal de Cibersegurança e Proteção de Dados (CMCSPD), com as seguintes competências, no âmbito das funções de Responsável de (ciber)Segurança e de Encarregado de Proteção de Dados (EPD):

Assegurar a conformidade e cumprimento legal da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) nos domínios do Regime Jurídico de Proteção do Ciberespaço, do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação conexas supervenientes;

Planear e implementar políticas, definir diretrizes, normas e procedimentos de cibersegurança e proteção de dados a adotar para suporte ao processo de negócio e ao serviço público prestado pela CMC;

Implementar e gerir projetos de cibersegurança e proteção de dados;

Definir políticas de segurança para os sistemas de segurança perimétrica e de defesa ativa e passiva e sistemas de cópias de segurança;

Identificar, avaliar e comunicar os riscos de segurança cibernética e a exposição aos riscos e violações de privacidade;

Receber e organizar processos de resposta a pedidos de pessoas singulares ou coletivas relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais e ao exercício dos seus direitos no âmbito do RGPD e da atividade da CMC;

Apoiar as abordagens de Privacidade por Desenho e por Padrão nos projetos de desenvolvimento internos;

Manter atualizados os registos das atividades de tratamento de dados e garantir a sua disponibilização pública;

Gerir o processo de resposta a incidentes e os procedimentos para a sua comunicação formal às autoridades competentes;

Promover a formação e a qualificação de recursos internos na área da cibersegurança e privacidade e proteção de dados;

Assegurar o cumprimento da legislação aplicável, no que concerne ao Regulamento Geral de Proteção de Dados e ao Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;

Colaborar, comunicar e interagir com as entidades nacionais competentes em matéria de cibersegurança e proteção de dados pessoais, concretamente o CNCS e a CNPD, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a proteção dos dados pessoais, a gestão de incidentes de segurança e a adoção de boas práticas de segurança da informação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas por essas entidades.

c) A criação da unidade orgânica flexível de 2.º grau – Divisão de Gestão da Contratação Pública, integrada no Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM) com as seguintes competências, ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º em conjugação com o artigo 8.º e números 3 e 4 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

Definir as regras e assegurar a preparação, abertura e acompanhamento integral de procedimentos pré-contratuais de empreitadas, de acordo com a legislação aplicável em vigor, em articulação com os serviços municipais competentes;

Efetuar a gestão do contrato das empreitadas desenvolvidas pelo DEEM e respetivas unidades orgânicas;

Assegurar a coordenação de segurança em obra das empreitadas desenvolvidas pelo DEEM e respetivas unidades orgânicas;

Colaborar, com as restantes unidades orgânicas do DEEM e do Município, na definição de procedimentos de organização e gestão dos processos, bem como na uniformização dos documentos dos processos de empreitada e de aquisição de bens e serviços;

d) A alteração às competências das unidades orgânicas flexíveis do DEEM, nos seguintes termos:

i) Divisão de Equipamentos e Instalações Técnicas Especiais (DEITE) (2.º Grau)

No artigo 20.º onde se encontra previsto:

“1 – Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais relacionados com as competências da unidade orgânica, nomeadamente, referentes a equipamentos, sistemas, infraestruturas e instalações técnicas, mecânicas, eletromecânicas, elétricas, gás combustível, abastecimento de água, energias renováveis, redes e infraestruturas de telecomunicações, em articulação com os serviços municipais competentes.”

deve considerar-se a seguinte redação:

“1 – Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, nomeadamente, referentes a equipamentos, sistemas, infraestruturas e instalações técnicas, mecânicas, eletromecânicas, elétricas, gás combustível, abastecimento de água, energias renováveis, redes e infraestruturas de telecomunicações, em articulação com os serviços municipais competentes e prestar apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada nas áreas de instalações técnicas.”

ii) Divisão de Edifícios Habitacionais (DEH) (2.º Grau)

No artigo 21.º onde se encontra previsto:

“1 – Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes;”

deve considerar-se a seguinte redação:

“1 – Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes e prestar apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada;”

iii) Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEq) (2.º Grau)

No artigo 22.º onde se encontra previsto:

“1 – Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes;”

deve considerar-se a seguinte redação:

“1 — Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes e apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada.”

Assim sendo, o Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra (Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível), passa a ter a seguinte redação e entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*:

“ANEXO II

Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Coimbra

Estrutura Flexível

PARTE I

Definição das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

[...]

2 — Unidades orgânicas flexíveis integradas em unidades orgânicas nucleares

[...]

2.4 — Integradas no Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM)

2.4.1 — Divisão de Projetos de Edifícios e Equipamentos Municipais (DPEEM) (2.º Grau)

2.4.2 — Divisão de Equipamentos e Instalações Técnicas Especiais (DEITE) (2.º Grau)

2.4.3 — Divisão de Edifícios Habitacionais (DEH) (2.º Grau)

2.4.4 — Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEq) (2.º Grau)

2.4.5 — Divisão de Administração Direta de Edifícios e Equipamentos Municipais (DADEEM) (2.º Grau)

2.4.6 — Divisão de Gestão da Contratação Pública (DGCP) (2.º Grau)

[...]

2.15 — Integradas no Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital (DTIID)

2.15.1 — Divisão de Sistemas de Informação e Comunicação (DSIC) (2.º Grau)

2.15.2 — Divisão de Modernização Administrativa (DMA) (2.º Grau)

2.15.3 — Centro de Inteligência de Coimbra (CIC) (3.º Grau)

2.15.4 — Centro Municipal de Cibersegurança e Proteção de Dados (CMCSPD) (3.º Grau)

PARTE II

Competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

[...]

TÍTULO II

Unidades orgânicas flexíveis integradas em unidades orgânicas nucleares

[...]

CAPÍTULO IV

Departamento de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEM)

Artigo 20.º

Divisão de Equipamentos e Instalações Técnicas Especiais (DEITE) (2.º Grau)

À Divisão de Equipamentos e Instalações Técnicas Especiais compete, nomeadamente:

1 — Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, nomeadamente, referentes a equipamentos, sistemas, infraestruturas e instalações técnicas, mecânicas, eletromecânicas, elétricas, gás combustível, abastecimento de água, energias renováveis, redes e infraestruturas de telecomunicações, em articulação com os serviços municipais competentes e prestar apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada nas áreas de instalações técnicas;

[...]

Artigo 21.º

Divisão de Edifícios Habitacionais (DEH) (2.º Grau)

À Divisão de Edifícios Habitacionais compete, nomeadamente:

1 — Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes e prestar apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada;

[...]

Artigo 22.º

Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais (DEEq) (2.º Grau)

À Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais compete, nomeadamente:

1 — Propor e assegurar a abertura e o acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relacionados com as competências da unidade orgânica, em articulação com os serviços municipais competentes e apoio técnico aos procedimentos pré-contratuais de empreitada;

[...]

Artigo 23.º-A

Divisão de Gestão da Contratação Pública (DGCP) (2.º Grau)

À Divisão de Gestão da Contratação Pública compete, nomeadamente:

1 – Definir as regras e assegurar a preparação, abertura e acompanhamento integral de procedimentos pré-contratuais de empreitadas, desenvolvidas pelo DEEM, de acordo com a legislação aplicável em vigor, em articulação com os serviços municipais competentes;

2 – Efetuar a gestão do contrato das empreitadas desenvolvidas pelo DEEM e respetivas unidades orgânicas;

3 – Assegurar a coordenação de segurança em obra das empreitadas desenvolvidas pelo DEEM e respetivas unidades orgânicas;

4 – Colaborar, com as restantes unidades orgânicas do DEEM e do Município, na definição de procedimentos de organização e gestão dos processos, bem como na uniformização dos documentos dos processos de empreitada e de aquisição de bens e serviços.

[...]

CAPÍTULO XV

Departamento de Tecnologias de Informação e Inovação Digital (DTIID)

Artigo 61.º

(Revogado)

[...]

Artigo 63.º- A

Centro Municipal de Cibersegurança e Proteção de Dados (CMCSPD) (3.º Grau)

Ao Centro Municipal de Cibersegurança e Proteção de Dados compete, nomeadamente:

1 – Assegurar a conformidade e cumprimento legal da Câmara Municipal de Coimbra (CMC) nos domínios do Regime Jurídico de Proteção do Ciberespaço, do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação conexas supervenientes;

2 – Planear e implementar políticas, definir diretrizes, normas e procedimentos de cibersegurança e proteção de dados a adotar para suporte ao processo de negócio e ao serviço público prestado pela CMC;

3 – Implementar e gerir projetos de cibersegurança e proteção de dados;

4 – Definir políticas de segurança para os sistemas de segurança perimétrica e de defesa ativa e passiva e sistemas de cópias de segurança;

5 – Identificar, avaliar e comunicar os riscos de segurança cibernética e a exposição aos riscos e violações de privacidade;

6 – Receber e organizar processos de resposta a pedidos de pessoas singulares ou coletivas relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais e ao exercício dos seus direitos no âmbito do RGPD e da atividade da CMC;

7 – Apoiar as abordagens de Privacidade por Desenho e por Padrão nos projetos de desenvolvimento internos;

8 – Manter atualizados os registos das atividades de tratamento de dados e garantir a sua disponibilização pública;

9 – Gerir o processo de resposta a incidentes e os procedimentos para a sua comunicação formal às autoridades competentes;

10 – Promover a formação e a qualificação de recursos internos na área da cibersegurança e privacidade e proteção de dados;

11 – Assegurar o cumprimento da legislação aplicável, no que concerne ao Regulamento Geral de Proteção de Dados e ao Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;

12 – Colaborar, comunicar e interagir com as entidades nacionais competentes em matéria de cibersegurança e proteção de dados pessoais, concretamente o CNCS e a CNPD, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a proteção dos dados pessoais, a gestão de incidentes de segurança e a adoção de boas práticas de segurança da informação, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas por essas entidades.

8 de outubro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.



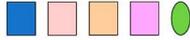
U. C. Nucleares

U. C. Intermédias 2.º grau

U. C. Intermédias 3.º grau

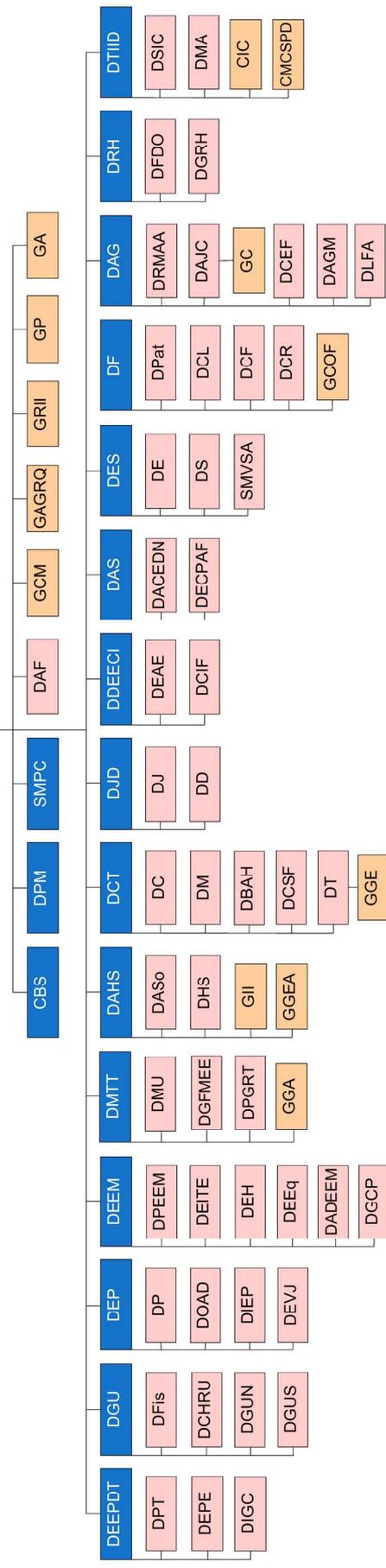
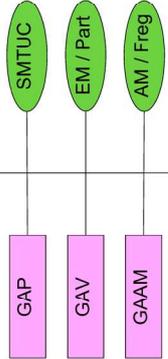
Gabinetes de Apoio

S.M./E.M./Participações/A.M./Freguesias



CÂMARA MUNICIPAL
Presidente da Câmara

Vereadores



318204948